

**LEI Nº 1.537/2007 – DE 17 DE ABRIL DE 2007**

**“AUTORIZA O REPASSE DE SUBVENÇÃO À ENTIDADE QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

**ANTONIO JOSÉ BISSANI**, Prefeito Municipal de Água Doce – SC. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a repassar recursos financeiros, a título de subvenção social, à PASTORAL DA CRIANÇA DE ÁGUA DOCE, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o n. 83.226.506/0003-02, com sede na Rua Frei Silvano, s/n, no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), em parcela única.

**Parágrafo único.** A entidade beneficiada com os recursos de que trata esta Lei, deverá prestar contas da aplicação dos valores recebidos na forma disposta na Resolução n. TC 16/94.

**Art. 2º.** Para fazer frente à despesa decorrente da aplicação desta Lei, serão utilizados os recursos da seguinte dotação orçamentária:

10 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ÁGUA DOCE  
01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ÁGUA DOCE  
08.243.0045.2.083 – PROTEÇÃO À CRIANÇA E ADOLESCENTE CONSELHO TUTELAR  
3.3.50.43.0080/5 – Subvenções Sociais

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 17 de abril de 2007.

**ANTONIO JOSÉ BISSANI**  
**Prefeito Municipal**